

LEI Nº 1.347/2004 – DE 04 DE MAIO DE 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE TELEFONIA RURAL, DOAR PARA COMUNIDADE DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir o seguinte material para instalação de rede de telefonia rural:

- 6.160 metros Fio FE 100 no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Artigo 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a doar os fios descritos no artigo anterior, para a comunidade da Serra do Facão, no interior deste Município.

Artigo 3º: Os fios que ora estão sendo doados, serão usados exclusivamente, para implantação de rede de telefonia rural, para a comunidade descrita no artigo anterior.

Artigo 4º: Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
24.722.0017.2.026 – TELEFONIA RURAL
4.4.90.51/101 – Obras e Instalações

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2004.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal